



0773

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Ofício nº 399/95

Em 16 de Março de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.248 - Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e das outras providências.

No ensejo renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

JORGE PEREIRA DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

 **mm/nd/vam**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301**M E N S A G E M N º 2 2 4 8****(16 DE MARÇO DE 1.995.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

A propositura vem atender aqueles - munícipes, que solicitaram a municipalidade a remissão de suas dívidas, em virtude de dificuldades financeiras.

Outrossim, salientamos que o Departamento de Assistência Social desta municipalidade, constatou que os requerentes realmente não possuem condições de arcar com essa despesa.

Assim espondendo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

 **mm/nd/vam**

PROJETO DE LEI N.º 2.800/95 0775
(16 DE MARÇO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

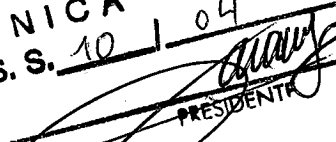
<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
1- ANTONIO CANDIDO PEREIRA	Multa/Auto de Infração nº 1225
2- EDINALDO FERREIRA SOUZA	Taxa de Licença/ISS 1.993
3- IND.COM.ART.CIM.PAULICÉIA LT. (IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR)	I.P.T.U./Taxas 1.994
4- JOSÉ BOSCO DE PAIVA	I.P.T.U./Taxas 1.993
5- JOSEFA MARIA MARQUES	I.P.T.U./Taxas 1.993
6- MARCENARIA E CARP. D.M. LTDA.	Taxa de Licença 1.992
ME	
7- MARGARETH AP.MUSELLI SILVA	Taxa de Licença 1.988/1.991
8- MARIA FERREIRA DA SILVA	I.P.T.U./Taxas 1.994
9- MIGUEL DEVAIR / OUTRO	I.P.T.U./Taxas 1.994
10- PEDRO DOS SANTOS	Multa/Auto de Infração nº 1299
11- RICIERI BANHE	I.P.T.U./Taxas 1.993
12- SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS	I.P.T.U./Taxas 1.992/1.993/1.994

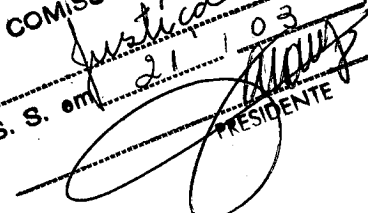
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Março de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 10 / 04 / 1995

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S.S. em 21 / 03 / 1995

PRESIDENTE

a. em 10.04.95



Câmara Municipal de Caieiras 0776

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJE TO DE LEI Nº 2.800/95

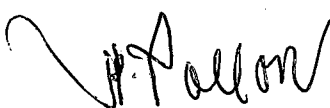
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre remissão de crédito tributário e dá outras providências.

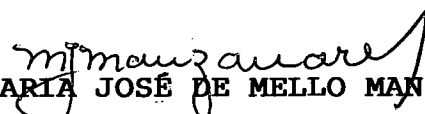
Pretende o senhor Chefe do Executivo com tal propositura, atender os munícipes que solicitaram a municipalidade a remissão de suas dívidas, em virtude de estarem em dificuldades financeiras.

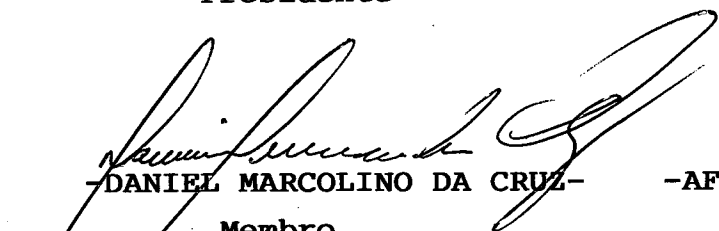
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso Parecer é Favorável a apreciação do Projeto de Lei Nº 2.800/85.

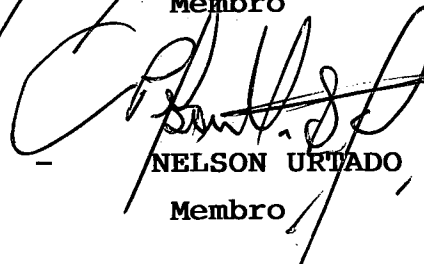
Caieiras, 31 de março de 1.995.


-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES -
Membro


-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ -
Membro


-AFÊDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES -
Membro


- NELSON URTADO -
Membro


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro